

Beneficiário Final

A Resolução nº 50/2021 da CVM define beneficiários finais como pessoas físicas que “em conjunto, possuam, controlem ou influenciem significativamente, direta ou indiretamente, um cliente em nome do qual uma transação esteja sendo conduzida ou dela se beneficie”.

Não é raro que clientes do sistema financeiro e de capitais possuam estruturas societárias complexas, tornando-se difícil identificar quem, em última instância, esteja por trás da entidade e, portanto, da operação.

No entanto, essa complexidade pode ser proposital em alguns casos, especialmente quando há o intuito de esconder os reais beneficiários e, com isso, a verdadeira origem ou destinação dos recursos.

Beneficiário Final

Constitui dever de PLD/FTP a identificação dos beneficiários finais dos clientes, através, por exemplo, da análise da cadeia de participação societária, mesmo quando dotada de diversas camadas sucessivas, até que se chegue às pessoas físicas relevantes.